

**EDITAL CMAS Nº 002/2021 – REPUBLICAÇÃO DO EDITAL CMAS Nº 001/2021,
DE CONVOCAÇÃO DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, COM ALTERAÇÕES**

GESTÃO 2021/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003, nº. 10.211, de 27 de abril de 2007 e nº 12.952, de 19 de novembro de 2019, por meio de sua Presidente, convoca todos os interessados a participarem da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema “**Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social**”, nos termos da Lei Municipal nº 12.952/2019, da Resolução CNAS nº 008 de 11 de março de 2021, e nos termos deste Edital:

1. DOS OBJETIVOS DA CONFERÊNCIA

- a) Avaliar o contexto da Política de Assistência Social no Município de Londrina;
- b) Estabelecer diretrizes para a Política de Assistência Social no Município para o biênio 2021-2023;
- c) Compor o processo de discussão desencadeado pelo CNAS, sobre o tema “**Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social**”, identificando as demandas do município nessa área para as três esferas de governo;
- d) Aprovar seu Regimento Interno;
- e) Eleger os representantes titulares e suplentes da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social, com o mandato para o biênio de 2021- 2023.
- f) Eleger os delegados para as Conferências Estadual e Nacional de Assistência Social;
- g) Aprovar e dar publicidade a suas resoluções, registradas em documento final;
- h) Promover a participação dos usuários.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA CONFERÊNCIA

- a) Datas: 26, 27, 28, e 29 de julho de 2021.
- b) Horários:
- 26/07/2021: das 8h30 às 11h
 - 27/07/2021: das 8h30 às 12h
 - 28/07/2021: das 13h30 às 17h30
 - 29/07/2021: das 8h30 às 17h30
- c) Local: considerando a situação de pandemia da COVID-19, a Conferência será realizada de forma virtual, por meio da plataforma “Google Meet”, com *link* de acesso disponibilizado pelas redes sociais, correio eletrônico, sitio do Conselho Municipal de Assistência Social e outros meios possíveis, além de veiculação das atividades por meio das referidas redes.
- d) A plataforma “Google Meet” será destinada, preferencialmente, para delegados, podendo a comissão organizadora adotar as medidas necessárias para sua priorização e garantia de acesso durante a realização da Conferência.

3. DA PROGRAMAÇÃO

Dia 26/07/2021

8h30 – Credenciamento/Abertura Oficial

9h – Leitura e aprovação do Regimento Interno

9h20 – Avaliação Política de Assistência Social no período de 2019 a 2021 – Jacqueline Marçal Micali – Secretária Municipal de Assistência Social de Londrina.

10h – Balanço da Gestão 2019-2021 - Soraya de Paula Garcia de Campos – Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

10h40 – Debate

11h – Encerramento

Dia 27/07/2021:

9h – Palestra: “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social” – Prof^a Dr^a Abigail Torres

10h – Debate

11h30 – Encerramento

Dia 28/07/2021:

13h30 – Plenária de apresentação e deliberação das propostas e moções e escolha dos delegados para as Conferências Estadual e Nacional de Assistência Social;

Dia 29/07/2021:

8h30 – Apresentação dos candidatos da sociedade civil para composição do CMAS, por meio virtual.

9h – Orientações gerais sobre o processo eleitoral e metodologia de votação.

10h – Eleição dos representantes da Sociedade Civil;

16h – Encerramento da votação;

16h30 – Instalação da mesa de apuração;

17h – Apresentação do resultado final da eleição e dos novos conselheiros para gestão 2021 – 2023.

17h30 – Encerramento

4. DO TEMA E EIXOS TEMÁTICOS

4.1 O tema geral da XIV Conferência Municipal de Assistência Social: **“Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”**, será debatido considerando os eixos temáticos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

5. DA DINÂMICA DA CONFERÊNCIA

5.1 A XIV Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á nos dias e horários estabelecidos no item 2, sendo precedida por pré-Conferências, também realizadas de forma virtual, pela plataforma “Google Meet”, com *link* de acesso disponibilizado pelas redes sociais, correio eletrônico, sitio do Conselho Municipal de Assistência Social e outros meios possíveis, além de veiculação das atividades por meio das referidas redes.

6. DA DINÂMICA DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS

6.1 As pré-conferências serão realizadas a partir de 15 de maio até 30 de junho de 2021 e se constituem em momento prévio de debate do tema e eixos da Conferência, avaliando o contexto atual quanto aos avanços e demandas da política de assistência social, e as propostas delas

decorrentes serão sistematizadas e remetidas à deliberação plenária da Conferência Municipal, conforme estabelecido em Regimento Interno.

- 6.2** As pré-conferências acontecerão de forma virtual por meio de *link* de acesso disponibilizado via redes sociais, correio eletrônico, sitio do Conselho Municipal de Assistência Social e outros meios possíveis, contando com pólos de apoio presencial para usuários da política.
- 6.3** Será disponibilizado *link* de inscrição para as pré-conferências, a qual poderá ser preenchida previamente ou no momento de sua realização.
- 6.4** As pré-conferências serão organizadas a partir das especificidades:
- Subdivisões regionais da política de assistência social Município de Londrina, sendo Norte, Sul, Leste, Oeste, Centro e Rural;
 - Público atendido pelos serviços de acolhimento institucional adulto e Centro Pop;
 - Gestores públicos da política de assistência social;
 - Prestadores de serviços;
 - Trabalhadores do SUAS.
- 6.5** Nas pré-conferências serão eleitos os delegados representantes de usuários e de trabalhadores, conforme característica da respectiva pré-conferência.
- 6.6** As pré-conferências de usuários da Política de Assistência Social, serão realizadas conforme descrito no item 6.4 a) e b) e elegerão os delegados desse segmento para a XIV Conferência Municipal, os quais terão direito a voz e voto e poderão se candidatar às 5 (cinco) vagas de conselheiros do CMAS, desde que tenham 18 anos completos na data da eleição.
- 6.7** A pré-conferência dos trabalhadores elegerá os delegados desse segmento, com paridade entre trabalhadores governamentais e não governamentais.
- 6.8** Os delegados do segmento de trabalhadores eleitos conforme item **6.4** terão direito a voz e voto nas propostas, sendo que no processo de eleição dos conselheiros, apenas os representantes da sociedade civil poderão se candidatar e votar.
- 6.9** Serão eleitos em cada pré-conferência de usuários e trabalhadores, preferencialmente o mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 10 (dez) delegados titulares e respectivos suplentes.

- 6.10** As pré-conferências cumprem o papel dos trabalhos em grupo da Conferência e a comissão temática fará a sistematização das proposições advindas desses espaços, para deliberação da plenária.
- 6.11** A Comissão Organizadora da Conferência definirá metodologia específica para a abordagem das pré-conferências.
- 6.12** As estratégias de convocação e divulgação das pré-conferências serão realizadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, envolvendo a rede de serviços de cada região (território), bem como pelos meios de comunicação.

7. DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

- 7.1** A XIV Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pela Presidente do CMAS.
- 7.2** A XIV Conferência Municipal de Assistência Social conta com uma Comissão Organizadora paritária, indicada pelo CMAS e criada por meio da Resolução CMAS nº 050/2020.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA

- 8.1** A XIV Conferência Municipal de Assistência Social será aberta a todos os membros participantes sem taxa de inscrição.
- 8.2** Os participantes poderão se inscrever nas seguintes modalidades:
- a) **DELEGADO(A) da sociedade civil:** com direito a voz e voto, cuja inscrição deverá ser efetuada até 12h do dia 16/07/2021;
 - b) **DELEGADO(A) CANDIDATO(A) da sociedade civil:** com direito a voz, cuja inscrição deverá ser efetuada até 12h do dia 16/07/2021;
 - c) **DELEGADO(A) governamental:** com direito a voz e voto nas propostas, cuja inscrição deverá ser efetuada no período pré-conferencial até o dia da conferência, não podendo ultrapassar o número de delegados da sociedade civil, exceto os 14 (quatorze) indicados do Poder Executivo Municipal à composição do Conselho, cuja inscrição deve ocorrer até o dia 22/07/2021, atendendo o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 12.952/2019;

- d) **DELEGADO(A) nato(a)**: com direito a voz e voto nas propostas, e na eleição, se representante da sociedade civil, não havendo necessidade de inscrição prévia caso a opção não seja da representação pelo seu segmento;
 - e) **OBSERVADOR(A)**: com direito a voz, no período de 15/05/2021 a 26/07/2021.
 - f) **CONVIDADO(A)**: com direito a voz, as autoridades que se fizerem presentes.
- 9.** Poderão se inscrever como Delegados, nos termos da Lei Municipal nº 12.952/2019, os:
- I. Representantes dos serviços não governamentais socioassistenciais de proteção social básica e especial em funcionamento no Município de Londrina, devidamente inscritos no CMAS;
 - II. Representantes das organizações profissionais afetas à área;
 - III. Representantes das organizações e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos e sem prévia definição específica;
 - IV. Representantes dos usuários da Assistência Social;
 - V. Representantes de trabalhadores da política de assistência social;
 - VI. Representantes do Poder Executivo do Município, que não poderão ultrapassar o número de delegados representantes da sociedade civil.
- 9.1** Os delegados candidatos deverão ter 18 anos completos na data da eleição.
- 9.2** Os delegados representantes da sociedade civil poderão ser candidatos às vagas dos respectivos segmentos na eleição do Conselho.
- 9.3** Caso o número de delegados do Poder Executivo ultrapasse o número de delegados representantes da sociedade civil, a fim de chegar ao mesmo número, serão desconsideradas as últimas inscrições realizadas, até que o número seja igualado, assegurando-se o direito de participação na Conferência na modalidade de observador.
- 9.4** Para fins de candidatura às vagas da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social nos segmentos de Representantes dos serviços não governamentais socioassistenciais de proteção social básica e especial, as entidades representadas não podem estar com inscrição em

caráter provisório no CMAS, conforme disposto no §2º do art. 12 da Lei nº 12.952/2019.

- 9.5** A indicação dos delegados a que se referem os itens I, II e III deverá se dar em assembleia de suas respectivas entidades/organizações, como condição necessária em caso de requisição de candidatura e elegibilidade à vaga no Conselho, podendo cada entidade eleger um delegado e um suplente.
- 9.6** Os delegados de usuários, de que trata o item IV deverão ser indicados nas pré-conferências específicas de usuários, como condição necessária em caso de requisição de candidatura e elegibilidade à vaga no Conselho.
- 9.7** Os representantes do Poder Executivo do Município deverão ser indicados por meio de ofício dos órgãos que representarão.
- 9.8** Os suplentes de delegados participarão da conferência na condição de observadores caso o delegado titular se faça presente.
- 9.9** Nos casos em que o suplente tiver assumido a condição de delegado e houver a presença do delegado titular, apenas um manterá o direito ao voto.
- 9.10** Os atuais conselheiros municipais de assistência social (titulares e suplentes) são delegados natos na XIV Conferência Municipal de Assistência Social, participando em condição diferente se for representante de sua entidade/organização ou segmento.
- 9.11** Caso o conselheiro(a) tenha a intenção de se candidatar à reeleição no Conselho, deverá se inscrever como delegado seguindo o disposto nos itens 10.2.
- 9.12** Conselheiros, delegados natos, que estejam vinculados as entidades que apresentarem novo candidato ao conselho ficarão impedidos de votar na eleição, de modo a garantir igualdade de condições a todas as entidades.

10. DAS INSCRIÇÕES

- 10.1** Os interessados em participar da XIV Conferência poderão inscrever-se no *link* da página da Prefeitura Municipal de Londrina, Conselho Municipal de Assistência Social.

10.2 Os delegados deverão apresentar, como documentação obrigatória, realizando o upload no sistema específico disponibilizado para a inscrição de:

I. Documentação comum a todos os delegados:

- a) Ofício da instituição a que o candidato é vinculado, indicando-o como delegado (e delegado candidato se for concorrer à vaga respectiva no Conselho), conforme sua área de atuação, constando nome completo, número do RG e CPF, nos casos de delegados relativos aos sub-itens I, II e III do item 9;
- b) Declaração do coordenador ou técnico do serviço de que o delegado é usuário da política de assistência social, nos casos de delegados relativos ao sub-item IV do item 9;
- c) Cópia do RG e CPF do candidato, sendo que em caso de delegado representante de usuários, tais documentos poderão ser substituídos pelo número do NIS;
- d) Requerimento de candidatura preenchido pelo candidato junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, em formulário próprio (Anexo I).

II. Documentação específica complementar, conforme o segmento:

a) Representantes dos Serviços Socioassistenciais Não Governamentais de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial:

- a. Declaração, emitida pela instituição, de disponibilidade do candidato para as atividades do conselho, caso eleito;
- b. Ata da reunião /assembleia da organização em que o candidato foi escolhido.

b) Organizações e/ou movimentos da sociedade civil organizada:

- a. Declaração, emitida pela instituição, de disponibilidade do candidato para as atividades do conselho, caso eleito;
- b. Ata da reunião /assembleia da organização em que o candidato foi escolhido.

c) Profissionais afetos à área:

- a. Ata da reunião /assembleia da organização em que o candidato foi escolhido.

III- Representantes de trabalhadores da política de assistência social

- a. Ata da pré-conferência em que o delegado foi eleito.

IV- Representantes de usuários da política de assistência social:

- a. Ata da pré-conferência em que o delegado foi eleito.

10.3 Somente os delegados regularmente inscritos e que tenham apresentado requerimento de candidatura no ato da sua inscrição poderão se candidatar a membros do Conselho, desde que se credenciem como delegados na XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

10.4 Os delegados que serão candidatos deverão apresentar o requerimento de candidatura, no ato da inscrição, conforme item 8.2.

11. DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O BIÊNIO 2021-2023

11.1 SEGMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTÃO 2021 - 2023:

- I. Serviços Socioassistenciais Não Governamentais de Proteção Social Básica:** em que serão eleitos 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) conselheiros suplentes;
- II. Serviços Socioassistenciais Não Governamentais de Proteção Social Especial:** em que serão eleitos 02 (dois) conselheiros titulares e 02 conselheiros suplentes;
- III. Organizações e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sem prévia definição específica:** em que serão eleitos 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) conselheiro suplente;
- IV. Profissionais afetos à área:** em que serão eleitos 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) conselheiro suplente;

V. Trabalhadores da política municipal de assistência social: em que serão eleitos 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) conselheiro suplente;

VI. Usuários da política de assistência social: 05 (cinco) conselheiros titulares e 05 (cinco) conselheiros suplentes.

11.2 O requerimento de candidatura deverá ser realizado no momento da inscrição do delegado, sendo que a relação das candidaturas homologadas deverá ser divulgada antes da realização da conferência, preferencialmente no prazo de 5 (cinco) dias antes.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A proposta de Regimento Interno da Conferência será enviada previamente, acompanhado de Manual de Orientações para participação na XIV Conferência Municipal de Assistência Social, podendo ser divulgado também no sitio do Município de Londrina – link do CMAS, ou outros meios disponíveis ao Conselho.

12.2 Será publicado Edital específico com o regulamento da eleição às vagas da sociedade civil do CMAS.

12.3 Sempre que houver descumprimento do presente regulamento, assegure-se o direito de levantar questões de ordem por escrito à Comissão Organizadora.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência, garantida a publicidade de seus atos.

12.5 Serão concedidos certificados em meio digital aos participantes.

Londrina, 14 de julho de 2021.

Soraya de Paula Garcia de Campos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social